

# **LEI MUNICIPAL Nº 949/1991**

---

## **AUTORIZA REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um reajuste salarial na ordem de 50% (cinquenta por cento), com efeito a partir do mês de fevereiro do fluente ano, a todos servidores públicos municipais do poder Executivo, executando-se, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores que foram recentemente reclassificados.

Art. 2º -Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 14 de março de 1991.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALTER DE CARVALHO E SILVA**

**SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DE CASTRO**

**SEC.DE FINANÇAS**